ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.329/95

CRIA 5 CARGOS EM COMISSAO DE CONSELHEIRO TUTELAR A SEREM ACRESCENTADOS NO ART.20 E RECLASSIFICA OS PADROES ALI PREVISTOS, BEM COMO, OS DO ART.21, II, DA LEI Nº1.018, DE 31 DE MARÇO DE 1992.

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Cria 5 Cargos em Comissão de Conselheiro Tutelar, CC7 a serem acrescentados ao quadro dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas do Município, art.20, da Lei nº 1.018, de 31 de março de 1992 e reclassifica os respectivos padrões conforme determina a presente Lei.

Art.2º - Reclassifica os cargos do art.21, II, da Lei nº1.018/92 padrões CC6, CC5, CC4, CC3, CC2 e CC1 que passam respectivamente a padrões CC1, CC2, CC3, CC4, CC5 e CC6, que permanecem com os mesmos coeficientes.

Art.3º - O coeficiente do cargo de Conselheiro Tutelar, Cargo em Comissão - CC7, é de 0,55510 que fica acrescentado ao art.21, II, da Lei nº1.018/92.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da classificação orçamentária própria.

Art.5º - Os Conselheiros Tutelares terão que cumprir a mesma carga horária dos demais servidores municipais, sendo inclusive obrigatório o funcionamento permanente de plantão, estabelecido através de um revezamento, para atendimento à noite e fins de semana.

PARAGRAFO UNICO: A carga horária estabelecida no artigo 5º será de trinta e quatro horas semanais.

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 22 DE JUNHO DE 1995.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇAO